

**BALI BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 53.799.731/0001-05**  
**NIRE 35.2.63101028**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA HORÁRIO E LOCAL:** Em 14 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da Bali Brasil Serviços de Banda Larga Ltda. ("Sociedade"), com sede na Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, s/n, km 133, 10, Condomínio Flex Parque, Jardim Roseira, CEP 13.917-480, cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da sócia única, conforme artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").
3. **MESA:** Presidente: Gustavo Fonseca; Secretário: Guilherme de Puppi e Silva.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais pela Sociedade, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195" e "Emissão", respectivamente) e do "*Termo De Emissão Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Pelo Rito De Registro Automático, Da Bali Brasil Serviços De Banda Larga LTDA.*" ("Termo de Emissão"), a serem objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");
  - (ii) a outorga, pela Sociedade, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido);
  - (iii) a autorização aos administradores da Sociedade, de forma direta ou indireta por meio de procuradores, a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à realização da Emissão e da Oferta; e
  - (iv) a ratificação dos atos praticados pelos administradores da Sociedade relacionados aos itens anteriores.
5. **DELIBERAÇÕES:** A sócia única, representando a totalidade do capital social da Sociedade, apreciou as matérias constantes da Ordem do Dia, e, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou por:
  - (i) aprovar a realização da Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições:

- (a) Quantidade: serão emitidas pela Sociedade no âmbito da Emissão 350.000 notas comerciais escriturais, de acordo com a Lei 14.195 (“Notas Comerciais”);
- (b) Valor nominal unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00, na data de emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (c) Valor total da emissão: o valor total da Emissão será de R\$350.000.000,00, na data de emissão (“Valor Total da Emissão”);
- (d) Prazo e data de vencimento: as Notas Comerciais terão prazo de 365 dias contados da data de emissão;
- (e) Número da emissão: as Notas Comerciais representam a 1ª emissão de notas comerciais escriturais da Sociedade;
- (f) Número de séries: a Emissão será realizada em série única;
- (g) Destinação dos recursos: os recursos líquidos a serem captados por meio da Emissão serão destinados à aquisição, pela Sociedade, da ZaaZ Provedor de Internet e Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.453.505/0001-03 (“Zaaz”) e o remanescente, se houver, para *liability management* da ZaaZ;
- (h) Encargos moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Sociedade de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Sociedade ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(a)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e **(b)** juros moratórios à razão de 1% ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago;
- (i) Atualização monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- (j) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia útil, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) equivalente a 2,60% ao ano, base 252 dias úteis (“Remuneração”);
- (k) Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos antecipados das Notas Comerciais, nos termos a serem

previstos no Termo de Cessão, o Valor Nominal Unitário e a Remuneração deverão ser pagos em parcela única na Data de Vencimento;

- (l) Oferta: as Notas Comerciais serão objeto da Oferta, a ser registrada no Brasil de acordo com o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160;
- (m) Distribuição parcial: não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta;
- (n) Notas Comerciais adicionais: não haverá a emissão de Notas Comerciais adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;
- (o) Contrato de Distribuição: a Oferta contará com a intermediação de uma instituição intermediária (“Coordenador Líder”), nas condições previstas no “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão, Sob o Rito de Registro Automático, da Bali Brasil Serviços de Banda Larga Ltda.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder da Oferta;
- (p) Preço de subscrição e forma de integralização: as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, (1) pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização; ou (2) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data de sua efetiva integralização, se a subscrição ocorrer posteriormente à primeira data de integralização;
- (q) Garantias: para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Sociedade em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas ou que venham a ser assumidas pela Sociedade em razão das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), as Notas Comerciais contarão com (a) aval de Sky Serviços de Banda Larga Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0.497.373/0001-10 (“Avalista”); (b) alienação fiduciária a ser outorgada pela Sociedade, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) e, conforme aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, uma vez liberadas as garantias existentes no âmbito do “*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 04 de julho de 2022, conforme aditado, sobre a totalidade das ações de emissão da Zaaz a serem detidas pela Sociedade (“Alienação Fiduciária de Ações”), de acordo com o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado pela

Sociedade no âmbito da Emissão (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e **(iii)** cessão fiduciária a ser outorgada pela Zaaz, nos termos do artigo 66-B, §3º, da Lei 4.728, sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, uma vez liberadas as garantias existentes no âmbito do “*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças – ICF326/22*”, celebrado em 4 de julho de 2022, conforme aditado, de determinados direitos creditórios de titularidade de Zaaz (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias Reais”), de acordo com o “*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado pela Zaaz no âmbito da Emissão (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia”);

- (r)** Resgate antecipado, amortização extraordinária e oferta de resgate antecipado: a Sociedade poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado, amortização extraordinária e oferta de resgate antecipado, de acordo com os termos a serem previstos no Termo de Emissão;
  - (s)** Vencimento antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais estarão previstas no Termo de Emissão; e
  - (t)** Demais características: as demais características das Notas Comerciais serão previstas no Termo de Emissão.
- (ii)** aprovar a outorga, pela Sociedade, em garantia das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
  - (iii)** autorizar os administradores da Sociedade, de forma direta ou indireta por meio de procuradores, a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, incluindo **(a)** a celebração de qualquer contrato, certificado, comunicação, notificação ou outro documento, incluindo, conforme aplicável, sua negociação, para consecução da Emissão e da Oferta, dentre os quais, o Termo de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Distribuição; e **(b)** a contratação dos prestadores de serviços necessários à Emissão e à Oferta, dentre os quais, o agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, o banco depositário, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a instituição intermediária da Oferta; e
  - (iv)** ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade relacionados aos itens anteriores.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião de Sócios, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente – Gustavo Fonseca; Secretário – Guilherme de Puppi e Silva. Sócia única: Inversões Latinoamericanas W Sas.

Versão confere com original lavrada em livro próprio.

Mesa:

---

**Gustavo Fonseca**  
Presidente

---

**Guilherme de Puppi e Silva**  
Secretário

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/481E-51D0-CDAA-AF4D> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 481E-51D0-CDAA-AF4D



### Hash do Documento

FC1C61A3772A054BFE7047C5FC4E7F62F9C27BA50113EB064451B85DF3F60701

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2025 é(são) :

- Gustavo Fonseca (Signatário) - 011.798.477-92 em 16/07/2025 11:45 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Guilherme de Puppi e Silva (Signatário) - 962.476.229-53 em 15/07/2025 17:39 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

